

Leis nº 140/83
De 06 de julho de 1983

"Autoriza a Câmara Municipal de Gicau do Tocantins a celebrar convênios".

O Prefeito Municipal de Gicau do Tocantins.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Câmara Municipal de Gicau do Tocantins, a celebrar convênios com o Instituto de Presidência e Assistência dos Servidores do Estado - IPASEAL, para fins de cumprimento da Lei Estadual nº 3.937, de 10.01.83.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a liberar em favor da Câmara Municipal de Gicau do Tocantins a contribuição anual desse Poder Legislativo, equivalente a 6% (Seis por cento), do valor total da dotação destinada a atender a despesa com o pagamento do subsídio dos Vereadores, conforme estabelece o Art. 20, item II, da Lei Estadual nº 3.937, de 10.01.78.

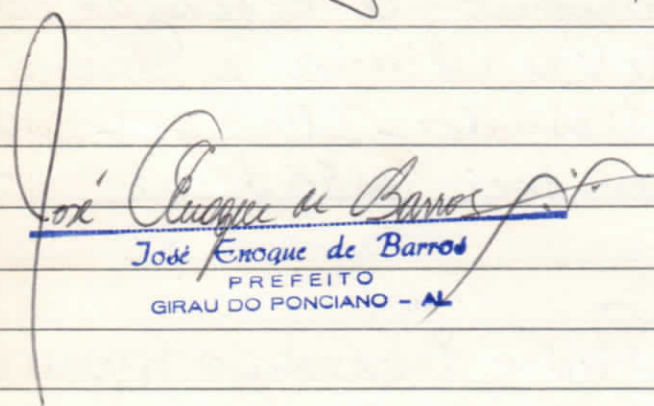
Art. 3º - As despesas a serem efetivadas com a execução da presente Lei, correrão por conta de crédito especial a ser aberto ao Orçamento programa vigente, e nos exercícios

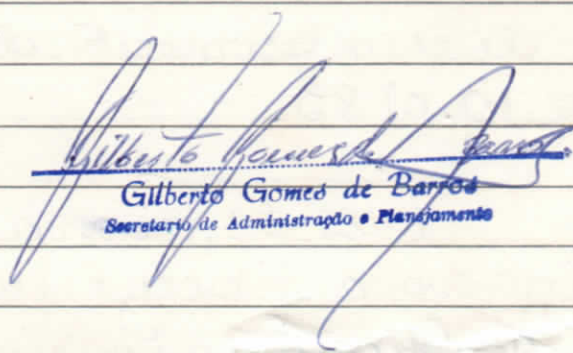
leitura de 1984 em diante por conta do elemento de despesa da atividade própria do respectivo orçamento pesqueira.

Art. 4º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Girau do Poço,
06 de julho de 1983.


José Enoque de Barros
PREFEITO
GIRAU DO PONCIANO - AL


Gilberto Gomes de Barros
Secretário de Administração e Planejamento

A presente lei foi publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura, aos seis (06) dias do mês de julho do ano de mil, novecentos e oitenta e três (1983)

Lucy de Oliveira Santos
Escriturária